



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº 340
Proc. nº 23/2018
Data: 23/06/2019

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

Pelo presente Instrumento, de um lado o **IPSSC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR**, Autarquia Municipal com sede na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Distrito de Jordanésia, Cajamar/SP, CEP: 07.776-430, inscrito no CNPJ sob nº 02.675.642/0001-16, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **DENIS PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 28.098.330-X SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 178.156.368-37, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SANCHES E ASSOCIADOS CONSULTORIA LTDA. EPP.**, com sede na Rua dos Ipês, nº 75, Jardim Pompéia, Indaiatuba/SP, CEP: 13.345-060, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.473.217/0001-68, neste ato representada por seu sócio, o **DR. CLEUTON DE OLIVEIRA SANCHES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.101.253, devidamente inscrito no CPF sob o nº 107.144.718-10, com domicílio no endereço supramencionado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços profissionais técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de Administração Pública, no RPPS de Cajamar**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 023/2018, referente a Tomada de Preço nº 001/2018, com fundamento no artigo 23, inciso II, alínea “b” da Lei nº n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, passando o Termo Aditivo em referência a fazer parte integrante e complementar do Contrato nº 007/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem o presente, a finalidade de alterar a Cláusula Terceira e Cláusula Quarta do contrato original, a fim de prorrogar o prazo de vigência, bem como readequar o preço pactuado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Terceira será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor Global para o período previsto na Cláusula Quarta será de R\$ 87.798,89 (oitenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), sendo 11 (onze) parcelas fixas e iguais de R\$ 7.316,57 (sete mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos) e 1 (uma) parcela de R\$ 7.316,62 (sete mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Folha 01
Proc. 541
23/2018

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 03.01.01.09.122.0080.2174.3.3.90.35, do exercício financeiro de 2019 e as dotações correspondentes nos exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial não alterados pelo presente.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Cajamar, 18 de junho de 2019.

IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

DENIS PEREIRA LIMA

Diretor Executivo
Contratante

Sanches e Associados Consultoria Ltda. EPP

CLEUTON DE OLIVEIRA SANCHES

Sócio
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: _____

RG nº: _____

2. _____

Nome: _____

RG nº: _____